



*Tribunal Regional Eleitoral de Mato Grosso do Sul*  
*Secretaria Judiciária*

**DIVULGAÇÃO: FEITO(S) PUBLICADOS EM SESSÃO – PLEITO 2018**  
**SESSÃO ORDINÁRIA DE 15.10.2018**

**01 – EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NO REGISTRO DE CANDIDATURA**  
**Nº 0601487-84.2018.6.12.0000 – RRC**

Procedência: Campo Grande

Embargante: MARCO AURÉLIO GUIMARÃES

Cargo: 2º Suplente de Senador

Advogado: Leonardo Torres Figueiró

Embargada: JUSTIÇA PÚBLICA ELEITORAL

Relatora: Juíza TELMA VALÉRIA DA SILVA CURIEL MARCON

*Decisão: À unanimidade e de acordo com o parecer, o Tribunal conheceu dos documentos juntados e, acolhendo parcialmente os embargos de declaração, conferiu-lhes efeitos infringentes e manteve o indeferimento do registro de candidatura de Marco Aurélio Guimarães ante sua intempestividade, tudo nos termos do voto da relatora.*

**OBSERVAÇÃO:** Acórdão publicado em sessão, nos termos do art. 46, § 2º, da Resolução TSE nº 23.548/2017.

(a) Secretaria Judiciária do TRE/MS